

MEMORANDO SEI N° 0024197858/2025 - SEINFRA.UIP

Joinville, 16 de janeiro de 2025.

À SAP.LCT

Resposta ao Memorando 0024196199

Com nossos cordiais cumprimentos, a Unidade de Iluminação Pública vem, através deste, responder aos questionamentos feitos via Memorando 0024196199 - SAP.LCT

Inicialmente, cabe ressaltar que a comparação foi feita com o valor estimado para a contratação, por este valor estar compatível com os preços praticados no mercado, uma vez que os valores relacionados à requisição de compras são sempre obtidos através de pesquisa de preço junto a fornecedores do mercado nos processos de contratação realizados por esta Unidade, bem como das tabelas oficiais homologadas como a SINAPI/SC e a SICRO/SC.

Sendo assim, realizar o comparativo entre o valor ofertado pela proposta comercial ofertada pela licitante (Vasconcelos e Santos Ltda - 0024195712) no processo com o valor estimado pela Administração Pública equivale a comparar a proposta comercial com os valores praticados no mercado.

A priori, avalia-se o valor da proposta comercial efetiva, em relação ao valor orçado por esta Administração Pública através do Edital 220/2024:

Tabela 1 - Valor de deságio Proposta Vasconcelos e Santos - Edital 220/2024.

Item	Valor PMJ (R\$)	Valor Vasconcelos e Santos (R\$)	Valor em Relação ao Orçado
Serviço de Execução de Manutenção em Iluminação Pública - Período Noturno	1.342.629,00	873.604,00	65,07%
Serviço de Execução de Manutenção em Iluminação Pública - Período Diurno	1.518.552,48	1.259.231,28	82,92%
Administração Central	2.566.839,36	1.015.680,84	39,57%
Serviço - Equipamentos	391.618,56	292.813,68	99,63%
Serviços de Apoio - Jardinagem, Recuperação Paisagística e de Pavimento, Pintura de Postes/Luminárias/Quadros de Distribuição	870.265,60	636.661,10	73,16%
Materiais	12.537.009,11	8.952.009,10	71,40%
Total	19.226.914,11	13.030.000,00	67,77%

Ao se verificar o valor global da obra, de forma sucinta, o valor da proposta obtida em valor ao orçado pela Prefeitura de Joinville é inferior ao limite de 75% imposto pela Lei 14.133/2021, de

forma que, a primeira vista, o valor da proposta comercial indica inexequibilidade do objeto licitado. Em segunda análise, verifica-se que há itens referentes a serviços com deságios aplicados fora do limite previsto pela Lei, tal qual o item "Administração Central" que por si só apresenta deságio final de **60,43%**. Sendo assim, esta análise passará a verificar os valores individuais dos serviços que tiveram deságios superiores a 30% entre o valor orçado pela Administração Pública e o valor apresentado pela empresa. Após, será analisado os materiais propostos pela licitante.

SERVIÇOS:

Tabela 1 - Valor de deságio Proposta Vasconcelos e Santos para Serviços - Edital 220/2024.

Serviço	Valor PMJ (R\$/u)	Valor licitante (R\$/u)	Deságio
1.1	69,36	45,13	34,93%
1.2	82,63	53,78	34,91%
2.2	604,16	354,98	41,24%
3.2	151.470,11	33.765,19	77,71%
5.12	0,84	0,55	34,52%
5.13	77,01	47,91	37,79%

A Unidade de Iluminação Pública entende que existem deságios praticados devido ao processo licitatório, de forma que existe uma margem de segurança para os valores financeiros entre o total estimado pela Administração Pública e o realizável pela futura contratada, sem que haja prejuízos à execução contratual, para qualquer das partes. Entretanto, conforme se observa na Tabela 1, o valor do deságio dos serviços são superiores à margem de segurança, de forma que esta Unidade entende que existe risco na execução do objeto contratado, conforme pode ser observado no tem 3.2 - Sistema de gerenciamento de ip que por si só apresenta um deságio de **77,71%**. Embora a licitante tenha apresentado a proposta comercial e declaração da Mosaro Soluções Ltda, ressalta-se que não há evidências que o sistema de gerenciamento de IP ofertado atende ao item 2.10 do Anexo IV.a do Edital 220/2024 na proposta comercial, nem mesmo em pesquisa realizada na internet, que apresentam apenas informações genéricas sobre os sistemas, sem informação a respeito de sua aplicação, ou outros casos de municípios que tenham aplicado a ferramenta com sucesso.

Ainda, os itens 1.1, 1.2 e 2.2 apresentam deságios superiores a **34%**, de forma que suscitam preocupação para esta Unidade devido à possibilidade de contratação de mão de obra com padrão técnico inferior ao exigido pela Prefeitura Municipal de Joinville, o que pode comprometer diretamente os resultados previstos no item 2.8 do Memorial Descritivo do Edital 220/2024.

MATERIAIS:

Conforme apresentado pela empresa o orçamento do Item 6.28 referente ao material "Base para relé de 7 contatos" - 0024195783, sobre as características do modelo. O Orçamento apresenta a seguinte descrição:

"Base p/ Rele 7pinos elevado cabo 150mm montada + parafuso"

Conforme análise, esta Unidade constatou que o diâmetro do cabo especificado no orçamento não é compatível com a base para relé de 7 pinos. Dessa forma, identificamos inconsistências no orçamento apresentado.

Da mesma forma, não foram apresentados orçamentos para os materiais que se encontram

com valores unitários abaixo do limite previsto na Lei 14.133/2021, de forma que não foram encontradas evidências de que a proposta comercial da contratada atende aos requisitos técnicos especificados no edital.

Parecer Técnico

Sendo esse o motivo, esta Unidade entende que a proposta ofertada pela Empresa Vasconcelos e Santos Ltda. **não é exequível** para a plena execução contratual, pela existência de risco elevado na contratação de serviços e materiais que não sejam adequados à utilização no parque de iluminação pública municipal, em especial ao atendimento do item 2.8 do Anexo IV.a do Edital 220/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Soares Molina, Gerente**, em 17/01/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Inez da Silva Laureano de Souza, Coordenador(a)**, em 17/01/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Myagushicu, Coordenador(a)**, em 17/01/2025, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024197858** e o código CRC **64807DB2**.

Rua Pascoal Filippi - Bairro Saguazu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.075521-8

0024197858v17